



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL N.º 212 / 2.002

“Autoriza a celebração de Convênio e Aditamentos com a empresa Fernando Luiz Quagliato e Outros e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **autorizado** a celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com a empresa Fernando Luiz Quagliato e Outros, inscrita no CNPJ sob nº 002.916.599/0001-33, sediada à Fazenda Paraíso, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, objetivando o atendimento, junto à Creche Municipal, de filhos de trabalhadores dessa empresa, que residem no município de Canitar, recebendo, em contrapartida, produtos/gêneros alimentícios.

Artigo 2º - Eventuais despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 08 de agosto de 2.002.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
017, fls. 08, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 08 / 08 / 2002


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal